



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEI N.º 8.540, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao Conselho Comunitário Pró Segurança - CONSEPRO, para a manutenção do sistema de vídeo monitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 663 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança (DTS), da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2020.



Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças